



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 454/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS DA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA DE CALDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDVAN LOPES – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, combinado com o artigo 97, item II, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964, Portarias do STN nº 448/2002, de 13/09/2002 e 548/2015, de 24/09/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; e

Considerando a Edição do Boletim emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. – SICOM nº 08/2019, que traz orientações sobre o procedimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal e assegurar a gestão o controle eficiente;

RESOLVE :

I – NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES DO INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS – (MÓVEIS E IMÓVEIS) DA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA DE CALDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, QUE REFLETEM NOS VALORES SINTÉTICOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DA ENTIDADE, sendo composta dos seguintes:

GABRIEL DA FONSECA RAMOS, CPF nº 114.160.376 – 40, na condição de coordenador;
LEANDRO ACASSIO DA SILVA, CPF nº 037.476.236-89, na condição de subcoordenador;
JULIANA APARECIDA DE PÁDUA, CPF nº 117.193.876 – 48, na condição de relatora;
MÁRCIO LOPES GUIMARÃES, CPF nº 375.470.036-72, na condição de membro.

II – O funcionamento da presente Comissão Especial terá vigência no período compreendido entre 01/03/2025 à 31/03/2025.

III – Fica estabelecido a data do dia 31/03/2025, para a presente Comissão Especial ora nomeada, apresentar relatório/certidão.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – As funções atribuídas aos membros da presente Comissão, serão exercidas sem qualquer remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

V – Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando em especial a Portaria nº 390 de 27 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Rita de Caldas – MG, 24 de fevereiro de 2025.

EDVAN LOPES

Prefeito de Santa Rita de Caldas - MG